



ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2020

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECE PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2020, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudo médico
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

Observações:

Os novos alunos **NÃO** irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2020

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2020

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: Escola de Educação Especial Cáritas – Grupo Assistencial Cáritas

CNPJ: 51.881.530/0001-27 Natureza Jurídica: Entidade Assistencial sem fins lucrativos

Rua: Riachuelo, nº 200 – Jd. Nova Belmonte Cidade/Estado: São José do Rio Pardo – SP

Telefone: (19) 3608.1025 e-mail: caritassjrp@uol.com.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/02/2017 Folhas: 127

INTRODUÇÃO

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensin regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 15 alunos autistas, agrupados em 03 classes, sendo:
 - a. 15 alunos autistas de Nível II, agrupados em 03 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. _____ alunos autistas de Nível III, agrupados em _____ classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 86 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 10 classes, sendo:
 - a. 07 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - b. 36 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 04 classes com até 10 alunos;
 - c. 43 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 05 classes com até 15 alunos.

Total de 15 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 101 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA.

Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

beneficiados pelo Termo de Colaboração.

4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa "Meu Emprego-Trabalho Inclusivo", conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I - Etapas De Execução

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2019

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Rosa Helena Darcie Marquitti

CPF: 263.340.888-58

RG: 7.671.650-8

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Maria do Carmo Maldonado Fornari

CPF: 284.371.448-68

RG: 6.315.894-2

CARGO: Tesoureira

São João da Boa Vista, 06 de Dezembro de 2019.

Sílvia Helena Dalbon Barbosa
RG 22.365.734-7
Dirigente Regional de Ensino

José Carlos de Souza
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO

E. equipe do projeto (Recursos Humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos:

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	606.144,98	606.144,98
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) – máximo 20% .	-	-
	TOTAL	606.144,98	606.144,98

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$	606.144,98
-------------------------	-----	------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 151.536,24
MARÇO	R\$ 151.536,24
JUNHO	R\$ 151.536,24
SETEMBRO	R\$ 151.536,26

7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2019

LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSE D.I.			
Nº	NOME DO ALUNO	DATA NASCIMENTO	RA
01	Adriana Madeira Teixeira	11/06/93	48.943.860-X
02	Adriano Della Torre Gonçalves	26/11/94	40.260.002-2
03	Adriel Magno dos Santos Silva	09/11/95	112.829.298-1
04	Ana Beatriz Ap. Teixeira da Silva	17/08/07	108.939.432-9
05	Ana Carolina Prado Melo	11/10/99	102.372.042-5
06	Ana Laura Oliveira Ferreira	28/09/06	107.083.334-4
07	Ângelo Cremasco Fidelis da Silva	30/12/09	110.794.029-1
08	Antônio Carlos da Rocha de Souza	08/12/92	48.244.103-3
09	Camila de Souza Cruz	25/02/94	45.125.703-0
10	Camilly Vitoria Escaremelli Janeiro	02/09/08	110.415.861-9
11	Carlos Augusto dos Santos Silva	20/09/91	47.809.340-8
12	Cauã Della Torre Casquel	06/03/03	106.013.625-9
13	Cecília de Souza Scrovi	11/08/94	44.370.220-2
14	Cláudio Alves de Macedo Neto	09/05/09	111.161.326-6
15	Daniel Batista Manoel	29/08/99	40.260.268-7
16	Daniele Evangelista Scarano	09/01/96	41.098.107-2
17	Deisiele Ribeiro Calsone	13/09/94	40.079.278-3
18	Enzo de Almeida Amalfi Moreira	22/05/07	110.437.949-1
19	Everton Carlos de Oliveira	31/08/91	48.553.987-1
20	Everton Gabriel Evangelista	30/09/04	110.701.894-8
21	Fábio José Magaroto Jr.	27/03/06	109.612.358-7
22	Felipe Kauan Rodriguez ds Santos	21/01/05	106.875.050-9
23	Gabriel da Silva de Queiroz	21/01/09	111.478.707-3
24	Gustavo Henrique Zanin Cambraia	18/02/08	111.057.454-x
25	Helena de Souza Farah	01/04/12	113.169.744-3
26	Igor Feltran Amâncio	18/11/98	49.569.712-6
27	Isaac Castro da Silva	29/03/12	113.625.644-1
28	Isabela Victoria de Paula Ribeiro	21/02/01	103.586.030-2
29	Ismael Francisco de Oliveira Junior	18/12/99	102.098.355-3
30	João Gabriel Peinado Feriani	08/12/04	105.596.570-1
31	João Vítor Araújo Gonçalves	02/02/06	105.791.758-8
32	João Vítor Camacho Borges	09/12/98	100.637.877-7
33	João Vitor Tagliar da Silva	11/05/03	102.591.601-3
34	Joice Rissardo do Nascimento	09/10/92	48.569.928-X
35	José Roberto da Silva Perito	13/11/11	114.003.105-3
36	José Vitor Rabelo da Silva	19/03/09	105.928.371-2
37	Julia Boldrin da Silva	09/11/05	106.500.796-6
38	Júlia de Jesus Silva	27/02/07	107.360.880-3
39	Juliana Aparecida da Silva	21/12/94	49.569.507-5
40	Juliane de Souza Alves	11/05/00	103.246.473-2
41	Juliano Heldt Ferreira	30/06/95	44.454.872-5
42	Kauan da Silva Peres	21/06/06	109.269.104-2
43	Leonardo da Silva Guilherme	01/07/04	110.111.731-x
44	Letícia Carolina Estevo	24/04/95	49.569.490-3
45	Luara Ariane Guerrero dos Santos	25/04/11	112.326.587-2
46	Luara Belizário Leme	04/12/07	107.739.116-X
47	Lucas da Silva Perez	10/03/95	46.041.056-8
48	Lucas Eduardo de Souza Lopes	17/02/02	105.619.312-8
49	Lucas Roberto de Lima Venezian	13/09/96	45.371.533-3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

50	Lucas Salafia	24/02/02	104.610.709-4
51	Luciana de Fátima de Souza	20/12/93	49.569.663-8
52	Luis Filipe Alexandre do Nascimento	30/06/03	102.860.210-8
53	Luís Henrique Barbosa	23/12/03	105.574.943-3
54	Luis Henrique Paulino Rodrigues	09/12/96	100.038.944-3
55	Luis Paulo Astolpho Zulli	12/10/92	48.577.967-5
56	Luísa Balena Militão	10/05/02	106.458.476-7
57	Maéllen Carolina dos Santos Silva	05/02/99	112.826.122-4
58	Maicon Donizeti Sabiá Alves	29/10/94	46.039.692-4
59	Marcos Vinicius dos Santos Rosa	24/05/04	103.822.994-7
60	Maria Vitória Emidio	04/11/07	109.555.619-8
61	Mariana Caruso Coelho	14/05/03	105.867.246-0
62	Mateus Rodrigues Inácio	05/06/04	105.124.200-9
63	Matheus Henrique da Silva Cintra	20/09/11	113.434.203-2
64	Matheus Henrique Justino Firmino	17/02/11	111.188.258-7
65	Melissa Braido de Carvalho	27/08/02	103.574.223-8
66	Murilo Aroffo de Paiva	19/04/92	48.569.296-X
67	Murilo Gomes Shimabukuro	13/06/03	105.226.017-2
68	Nataly Cristina Mori Candido	20/02/02	108.890.931-0
69	Nicole Caroline Silva de Carvalho	10/11/06	109.157.495-9
70	Paulo Eduardo Gervasi Biajotto	20/02/91	47.326.497-3
71	Pedro Luís dos Santos Pereira	26/01/07	107.005.279-6
72	Rafael Augusto de Souza Melo	20/07/92	35.914.360-X
73	Rafael Henrique Datovo	07/02/06	109.756.924-X
74	Richard Augusto Barbosa	29/06/96	100.575.992-3
75	Ruan Sérgio Felis Monteiro	26/05/10	113.234.083-4
76	Suyane Helena Custodio Candido	07/11/08	110.832.779-5
77	Thaís Dias Felipe da Silva	15/12/07	112.754.914-5
78	Thiago Alves Oliveira	21/07/91	115.003.207-8
79	Thiago Francisco Viana Correa	05/08/09	111.939.421-1
80	Vanessa Ribeiro Magaroto	25/05/03	105.226.788-9
81	Vinicius Elizei Luiz	25/06/03	106.089.218-2
82	Vitor Fernando da Silva Ferreira	30/12/04	107.875.353-2
83	Vitor Hugo Braulo Garcia da Silva	19/02/09	112.677.725-0
84	Wellington Augusto da Silva Jesus	28/06/03	107.367.572-5
85	Wendel Alessandro Lourenço Brito	03/01/02	100.576.120-6
86	Ygor Henrique dos Santos Berto	10/05/06	110.844.448-9

LISTA ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSE TEA

Nº	NOME DO ALUNO	DATA NASCIMENTO	RA
01	Ana Carolina Machado da Silva	11/07/08	112.708.077-5
02	Davi Garcia Veiga	13/02/10	113.891.065-X
03	Everton Willian Correa Pavan	22/07/94	43.981.217-3
04	Fabricio Garcias Gonçalves	03/06/05	107.875.756-2
05	Gabriel Borges Furlan	17/12/12	115.100.934-9
06	Giovani Aparecido Galdino	11/10/00	104.878.631-6
07	Ícaro Matheus Almeida da Silva	24/03/10	112.037.883-7
08	João Gabriel de Santana Ravetta	04/12/05	108.507.193-5
09	Letícia Panissa Teixeira	18/03/11	120.241.280-4
10	Lourenço da Silva Martins	05/03/12	112.257.216-5
11	Luan Pasin Benedito	16/09/97	100.748.948-0
12	Mariana Candolato Mengali	03/12/09	110.697.267-3
13	Mateus Fernandes	20/03/99	105.226.839-0
14	Otávio Passarelli de Oliveira	03/09/10	114.608.361-0
15	Pedro Henrique de Souza Cunha	13/12/11	115.156.868-5

Handwritten signature and date
15/07